**CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES**

**1.1 EMPREGADOR(A): AVANCI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** inscrito no CNPJ nº: 32.953.515/0001-00, e-mail recepcaohbt@gmail.com, telefone para contato 6598108-8373, com sede em Rodovia Emanuel Pinheiro - Vila Formosa, KM 04, nº 130, Cuiabá – MT, CEP: 78055-799.

**1.2 EMPREGADO(A): ADRIANO SOUZA MATOS** CPF: 03148213173, RG: 1837434-4, data de emissão 04/07/2011, data de nascimento: 03/05/1989, telefone para contato 65981283650, Solteiro(a), residente em Rua Boa Esperança, nº 691, complemento: Não informado, Jardim Leblon, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78060033.

**CLÁUSULA II - DAS FUNÇÕES**

**2.1** Fica o(a) **EMPREGADO(A)** admitido no quadro de funcionários do(a) **EMPREGADOR(A)** para exercer o cargo de PINTOR(A), CBO 716610.

**2.2 SUMÁRIO DO CARGO** Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

**2.3 ATRIBUIÇÕES**

- Analisar projeto de obra

- Esboçar desenho da obra

- Tirar medidas em obra;

- Calcular as áreas a serem trabalhadas;

- Discriminar serviços;

- Definir material (qualidade e tipo);

- Calcular os materiais a serem utilizados;

- Levantar custos de material e mão-de-obra;

- Estabelecer cronogramas de execução;

- Apresentar orçamentos;

- Relacionar ferramentas, acessórios e epi conforme o serviço discriminado;

- Providenciar ferramentas, acessórios e epi, conforme o serviço discriminado;

- Verificar equipamentos de segurança e epi;

- Montar equipamentos (andaimes, cavaletes, escadas etc.);

- Misturar synteko com catalizador;

- Misturar tinta;

- Homogenizar a massa corrida;

- Diluir fundos de preparação;

- Diluir tinta;

- Coar tinta;

- Preparar a massa de calafetação;

- Preparar massa de cimento para reboco;

- Preparar cola para fixação de revestimento;

- Cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos;

- Montar desenhos de revestimento conforme tamanho de parede;

- Corrigir superfícies utilizando massa de cimento;

- Aplicar tela para correção de dilatação de superfícies ou proteção de arestas;

- Abrir juntas para retiradas de resíduos gordurosos;

- Corrigir juntas de pisos de madeira utilizando rodo;

- Aplicar selador para eliminar resíduos;

- Aplicar fundo preparador à óleo para corrigir manchas de mofo;

- Aplicar massa corrida para corrigir imperfeições;

- Aplicar massa de calafetação com rodo;

- Completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual;

- Verificar condições de superfícies a serem trabalhadas;

**2.4** Além disso, se obriga a realizar o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do(a) **EMPREGADO(A)** em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado.

**2.5** A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do(a) **EMPREGADO(A)** para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA III - DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

**3.1** O(a) **EMPREGADO(A)** receberá pelos serviços prestados do(a) **EMPREGADOR(A)** a quantia de R$ 2106.11 (dois mil cento e seis reais e onze centavos), mensais no quinto dia útil do mês subsequente.

Além do salário base, o(a) **EMPREGADO(A)** terá direito aos seguintes benefícios:

A. ALIMENTAÇÃO NO LOCAL: O(A) **EMPREGADOR(A)** fornecerá ao **EMPREGADO(A)** almoço e café da manhã durante os dias de trabalho.

D. PREMIAÇÃO POR TAREFAS EXCEPCIONAIS: O(A) **EMPREGADOR(A)** poderá conceder premiações adicionais ao **EMPREGADO(A)** pela realização de tarefas excepcionais, conforme critérios a serem estabelecidos pelo(a) **EMPREGADOR(A)**

**CLÁUSULA IV - DO HORÁRIO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA V - DOS DESCONTOS**

**5.1** O(A) **EMPREGADO(A)** autoriza o(a) **EMPREGADOR(A)**a descontar de sua folha de pagamento a contribuição sindical/confederativa/assistencial de sua categoria econômica ou profissional.

**5.2** Caso se oponha ao desconto, o funcionário deve realizar sua manifestação nos moldes do instrumento coletivo, sendo que o desconto somente será suspenso após demonstrado que houve o cumprimento dos requisitos trazidos pela CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).

**CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE TRABALHO**

**6.1** O(A) **EMPREGADO(A)** desempenhará suas funções, já estabelecidas no presente contrato, ao(à) **EMPREGADOR(A)**no seguinte endereço: Rua Boa Esperança, nº 691, complemento: Não informado, Jardim Leblon, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78060033.

**6.2** O(A) **EMPREGADO(A)** poderá ser transferido(a),independente da alteração de domicílio, tendo em vista a natureza do cargo;

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** SÃO OBRIGAÇÕES DO **EMPREGADOR(A):**

**A.** O(A) EMPREGADOR(A) deverá pagar ao(a) EMPREGADO(A) os valores previstos na Cláusula Terceira, dentro do prazo e da forma previamente indicada, a título salarial Light;

**B.** O(A) **EMPREGADOR(A)** deverá fornecer todas as condições para que o(a) **EMPREGADO(A)** labore em ambiente de trabalho seguro, com boas condições sanitárias e com infraestrutura adequada à execução das atividades pelo(a) **EMPREGADO(A).**

**C.** O(A) **EMPREGADOR(A),** no ato de celebração deste contrato, deverá cientificar o(a) **EMPREGADO(A)** de todas as regras de conduta estabelecidas e políticas internas, devendo entregar uma cópia do regulamento interno;

**7.2** SÃO OBRIGAÇÕES DO **EMPREGADO(A):**

**A.** O(A) **EMPREGADO(A)** se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo(a) **EMPREGADOR(A)** bem como realizá-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados;

**B.** O(A) **EMPREGADO(A)** se compromete a prestar ao(à) **EMPREGADOR(A)** as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas;

**C.** O(A) **EMPREGADO(A)** deverá manter durante toda vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas do(a) **EMPREGADOR(A)** declarando estar ciente dos seus termos e condições;

**D.** O(A) **EMPREGADO(A)** se compromete a utilizar adequadamente os equipamentos, uniformes e materiais fornecidos pelo(a) **EMPREGADOR(A)** os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais contratados, podendo o(a) **EMPREGADOR(A)** realizar vistorias periódicas nos equipamentos por ele fornecido, desde a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arquivos;

**E.** O(A) **EMPREGADO(A)** assume estar ciente de que todos os códigos e senhas, chaves e contas de monitoramento fornecidos pelo(a) **EMPREGADOR(A)** para utilização dos equipamentos são estritamente confidenciais, devendo ele tomar todas as cautelas na sua guarda.

**F.** Obriga-se o(a) **EMPREGADO(A)** além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno do(a) **EMPREGADOR(A),** as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

**CLÁUSULA VIII - DO PRAZO**

**8.1** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura, na condição de CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, e terá vigência de 45 (quarenta e cinco dias), renováveis por igual período automaticamente.

**8.2** Ao final do prazo de vigência previsto na cláusula anterior, o contrato poderá ser rescindido; caso contrário, será tacitamente convertido em contrato de trabalho por tempo indeterminado, sendo mantidas todas as demais cláusulas e obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA IX - DA CONFIDENCIALIDADE**

**9.1** O(A) **EMPREGADO(A)** deverá manter em sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, sobre qualquer informação relativa aos negócios, políticas, segredos institucionais, organização, criação, lista de clientes, quadro de funcionários, faturamento, metas e comissões, bem como outras informações relativas ao(à) **EMPREGADOR(A),** dados de seus clientes, fornecedores, representantes, demais **EMPREGADO(A)S** ou classificadas como confidenciais.

**9.2** Para fins do presente contrato, entende-se por informação confidencial:

**A.** Qualquer informação relacionada ao negócio e operações do(a) **EMPREGADOR(A)** que não sejam públicas

**B.** Informações contidas em pesquisas, faturamento, metas, comissões, planos de negócio, venda ou marketing, informações financeiras, custos, dados de precificação, parceiros de negócios, informações de fornecedores e clientes, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio do **EMPREGADOR(A)**

**C.** É vedado ao(a) **EMPREGADO(A)** repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, exceto quando expressamente autorizado pelo(a) **EMPREGADOR(A)**

**D.** A confidencialidade dessas informações independe de aviso prévio do(a) **EMPREGADOR(A)** devendo o(a)**EMPREGADO(A)** considerar toda e qualquer informação relacionada ao negócio do(a) **EMPREGADOR(A)** e dos serviços prestado em sede dele como confidencial.

**E.** Ressalta-se que o dever de confidencialidade permanece mesmo após o término deste contrato de trabalho.

**F.** A violação da obrigação de confidencialidade pode causar a rescisão imediata deste contrato por justa causa, conforme o artigo 482, alínea g da CLT.

**G.** Em caso de violação desta cláusula o(a) **EMPREGADO(A),** poderá ser responsabilizado pelo pagamento das quantias equivalentes ao dano causado e estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), a ser devidamente atualizada e corrigidas no momento de sua aplicação e, ainda, estará sujeito a eventuais penalidades civis e criminais eventualmente aplicáveis.

**CLÁUSULA X - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1** O(A) **EMPREGADO(A),** declara estar ciente de que todo e qualquer direito advindo ou relacionado ao trabalho por ele(a) desempenhado, direta ou indiretamente, com os serviços prestados em decorrência do presente contrato, pertencerão exclusivamente ao(à) **EMPREGADOR(A),** nos termos da legislação vigente.

**10.2** Nesse ponto, também é objeto do presente contrato a cessão e transferência em favor do(a) **EMPREGADOR(A),** expressamente, na integralidade, a título universal e gratuito, em caráter irretratável e irrevogável, para fins de utilização a qualquer tempo, para fins de utilização econômica ou não, no Brasil e/ou no Exterior, de todos os direitos patrimoniais de autoria sobre documentos de modo geral referente às Obras que já tenham sido ou ainda sejam criadas pelo(a) **EMPREGADO(A)** no âmbito da relação de trabalho com o(a) **EMPREGADOR(A)** abrangendo tal cessão a criação, aperfeiçoamento, redação, revisão, edição, tradução, adaptação e toda e qualquer atividade que enseje proteção de direito de autor com relação às referidas Obras, que decorra, direta ou indiretamente, das atividades exercidas pelo(a) **EMPREGADO(A)** em razão da relação mantida com **EMPREGADOR(A).**

**10.3** O disposto na Cláusula acima tem validade por todo o tempo em que a obra estiver protegida por direitos autorais.

**CLÁUSULA XI – DO REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO**

**11.1** O(A) **EMPREGADO(A),** declara estar cientes e de comum acordo com o registro digital da carteira de trabalho, mesmo que tenha sido fornecida uma (CTPS) física para recolhimento de dados no ato da sua contratação

**11.2** Qualquer anotação, alteração ou modificação referente ao vínculo empregatício será realizada na versão digital da carteira de trabalho do(a) **EMPREGADO(A),**

**11.3** O(A) **EMPREGADO(A),** assume responsabilidade de manter-se informado(a) sobre as atualizações realizadas na carteira de trabalho digital, garantindo o acompanhamento de todas as anotações pertinentes ao seu histórico profissional.

**11.4** O(A) **EMPREGADO(A),** está ciente que as implicações e os benefícios decorrentes do registro digital da minha carteira de trabalho, e concorda em utilizar este meio como forma de registro e documentação do seu histórico laboral.

**CLÁUSULA XII - DA VEDAÇÃO AO RECRUTAMENTO**

**12.0** O(A) **EMPREGADO(A),** está vedado de recrutar qualquer empregado do EMPREGADOR, mesmo após o término da vigência deste contrato.

**12.1** A vedação ao recrutamento perdurará pelo prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de extinção deste contrato. Após esse período a presente cláusula perde sua vigência.

**12.2** O descumprimento desta cláusula poderá gerar a rescisão contratual, devendo o(a) **EMPREGADO(A),** pagar a multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser devidamente atualizada e corrigida no momento de sua aplicação e, ainda, estará sujeito a eventuais penalidades civis e criminais eventualmente aplicáveis.

**CLÁUSULA XIII - DA EXCLUSIVIDADE DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**13.0** Durante a vigência do presente instrumento, o(a) **EMPREGADO(A),** se compromete a manter a exclusividade do vínculo empregatício com o(a) **EMPREGADOR(A),** sendo-lhe vedada prestar serviços ou constituir quaisquer outros contratos de natureza trabalhista, com particulares ou com pessoas jurídicas.

**13.1** É vedado ao **EMPREGADO(A),** constituir empresa que preste os mesmos serviços e na mesma área geográfica onde são prestados os serviços comercializados pelo **EMPREGADOR(A).** Essa obrigação perdurará pelo prazo de vigência do contrato de trabalho se estendendo a 06 meses após a extinção desse.

**13.2** O descumprimento desta cláusula poderá gerar a rescisão contratual, devendo o(a) **EMPREGADO(A),** pagar multa no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser devidamente atualizada e corrigida no momento de sua aplicação, e, ainda, estará sujeito a eventuais penalidades civis e criminais eventualmente aplicáveis.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Qualquer ato que configure concorrência ao empregador é considerado falta grave, sendo ao empregado vedado trabalhar em qualquer empresa da concorrência ou até mesmo por conta própria nas mesmas atividades do empregador durante a duração do contrato de trabalho.

**14.2** Ainda que não realizada no mesmo ramo da empresa, atividades paralelas que causem prejuízo ao cumprimento da função também poderão gerar, conforme o caso, demissão por justo motivo.

**14.3** Também incorre em justa causa aquele colaborador que se utiliza dos benefícios e prerrogativas dos funcionários para adquirir produtos/insumos ou afins e repassá-los a terceiros, sem o consentimento expresso da empregadora, independentemente de ter auferido ganhos para si ou para outrem.

**14.4** É vedado ao empregado(a), receber qualquer tipo de contraprestação, comissões, glosas, gorjetas de fornecedores, clientes ou terceiros, sem o consentimento expresso do empregador.

**14.5** Conforme dispõe a CLT em seu art. 2º, é o empregador quem dirige a prestação pessoal de serviço. Assim, fica estipulado que é expressamente proibida a utilização de celular ou de outro aparelho eletrônico que se assemelhe (tablet, smartwatch, etc) durante a jornada de trabalho para assuntos de cunho pessoal.

**14.6** Considerando que a EMPREGADORA disponibiliza para o EMPREGADO(A) os equipamentos de tecnologia da informação, e que estes são concedidos exclusivamente para atividades laborativas, poderá a EMPREGADORA fiscalizar e ter acesso a qualquer informação constante no referido equipamento, desde que armazenado no mesmo e independentemente da sua origem.

**14.7** O(A) EMPREGADO(A) está ciente da realização de filmagem e captação de áudio no seu ambiente de trabalho, durante a sua jornada laboral, estando ciente que a respectiva filmagem visa trazer uma maior segurança em seu ambiente de trabalho.

**14.7.1** A EMPREGADORA não pagará nenhum valor pecuniário ao EMPREGADO pelo uso da sua imagem, sendo essa dentro da legislação civil, respeitados os locais íntimos.

**14.8** O empregado(a) autoriza o uso de sua imagem e voz, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para campanhas promocionais e institucionais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou sejam, em destaque: (I) out-door; (II) bus-door; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (IX) redes e mídias sociais.

E por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o(a) **EMPREGADO(A)**

Cuiabá, 31 de maio de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **EMPREGADOR(A):**  **HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**  CNPJ nº: 28.697.934/0001-43  **EMPREGADO(A):**  **ADRIANO SOUZA MATOS**  CPF: 03148213173 | **TESTEMUNHAS:**  **LARISSA K. RAMOS MAGALHAES**  CPF: 049.391.961-94  SETOR DE RH  **NOME DO GERENTE**  CPF DO GERENTE  ENGENHEIRO GERENTE  **NOME DO GESTOR**  CPF DO GESTOR  GESTOR RESPONSÁVEL |

**TERMO DE RENOVAÇÃO**

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato de trabalho entabulado entre: **EMPREGADOR(A): AVANCI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** inscrito no CNPJ nº: 32.953.515/0001-00, e-mail recepcaohbt@gmail.com, telefone para contato 6598108-8373, com sede em Rodovia Emanuel Pinheiro - Vila Formosa, KM 04, nº 130, Cuiabá – MT, CEP: 78055-799.

**EMPREGADO(A): ADRIANO SOUZA MATOS** CPF: 03148213173, RG: 1837434-4, data de emissão 04/07/2011, data de nascimento: 03/05/1989, telefone para contato 65981283650, Solteiro(a), residente em Rua Boa Esperança, nº 691, complemento: Não informado, Jardim Leblon, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78060033.

Resolvem as partes pela prorrogação do CONTRATO DE EXPERIÊNCIA pelo período de 45 dias

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, em duas vias, ficando a primeira em poder do **EMPREGADOR(A),** e a segunda com o(a) **EMPREGADO(A).**

Cuiabá, 31 de maio de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **EMPREGADOR(A):**  **HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**  CNPJ nº: 28.697.934/0001-43  **EMPREGADO(A):**  **ADRIANO SOUZA MATOS**  CPF: 03148213173 | **TESTEMUNHAS:**  **LARISSA K. RAMOS MAGALHAES**  CPF: 049.391.961-94  SETOR DE RH  **NOME DO GERENTE**  CPF DO GERENTE  ENGENHEIRO GERENTE  **NOME DO GESTOR**  CPF DO GESTOR  GESTOR RESPONSÁVEL |